

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 292/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DO TANQUE CRIOGÊNICO CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC n.º 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0016-03, sediada na Rua Ronald Cladstone Negri, 557 - Polo Alta Tecnologia - Campinas/SP- Cep: 13069-472, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Demis Faria Santos, portador da Carteira de Identidade nº 27.579.828-8 e CPF nº 168.349.738-42 tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000212/2016-92 resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/03/2018 a 28/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA GARANTIA

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100.000.000

Programa de Trabalho: 19.572.2021.20UL0001

Elemento de Despesa: 339030-04 EC 3390.3914

PI: 20UL0002-01

CLAUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 09 de fevereiro de 2018


Victor Pellegrini Mammara
Diretor


Demis Faria Santos
Procurador